



PROCESSO Nº 361.000.638/2015

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 72/2017 –
DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF

RAZÕES PARA REALIZAÇÃO DA AUDITORIA

Trata-se de auditoria de conformidade realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, tendo por objetivo examinar a Prestação de Contas Anual da Unidade acima referenciada, conforme Ordem de Serviço nº 24/2016 e 36/2016 – SUBCI/CGDF.

TOTAL EMPENHADO PELA UNIDADE / VALOR DO CONTRATO

Total: R\$ 14.354.787,08.

VALOR AUDITADO

A amostra selecionada para o exame do Processo de Contas da AGEFIS:

Total: R\$ 205.067.128,16.

PREJUÍZO APURADO

Não foi constatado prejuízo no exercício de 2014.

UNIDADE AUDITADA

Agência de Fiscalização do Distrito Federal.

UNIDADE EXECUTORA

Subcontroladoria de Controle Interno –
Controladoria-Geral do Distrito Federal

ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS

À Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do DF, supervisora da Unidade auditada, visando ao pronunciamento de que trata o inciso IV do art. 10 c/c o art. 51 da Lei Complementar nº 1/1994, e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.



Junho/2017

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO: 2014 AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES:

- a) AUSÊNCIA DE CONTROLE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR OPERACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO;
- b) NOTAS DE EMPENHO COM MODALIDADE DE LICITAÇÃO DIVERSAS PARA O MESMO PROCESSO;
- c) DUPLICIDADE DE NÚMERO DE PROCESSO COM ASSUNTO DIVERSO CITADO NA NOTA DE EMPENHO E NOS DETALHAMENTOS DE NOTAS DE LANÇAMENTO E DE ORDEM BANCÁRIA;
- d) CONTROLE INCIPIENTE SOBRE A DESTINAÇÃO DE BENS APREENDIDOS ABANDONADOS;
- e) AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO DAS MERCADORIAS APREENDIDAS E DE TESTEMUNHAS;
- f) NÃO LOCALIZAÇÃO, NA OCASIÃO DA VISTORIA, DE BENS APREENDIDOS CONSTANTES DA AMOSTRA;
- g) IRREGULARIDADES CONSTATADAS PELA COMISSÃO INVENTARIANTE - ALMOXARIFADO - MATERIAL DE CONSUMO;
- h) FUNCIONAMENTO INSATISFATÓRIO DO SIGMA.net.;
- i) BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E OCIOSOS CONSTATADOS PELA COMISSÃO INVENTARIANTE DE PATRIMÔNIO;
- j) FALHA NOS CONTROLES DE MOVIMENTAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE BENS MÓVEIS;
- k) FALHAS NA COMUNICAÇÃO ENTRE AGEFIS E REGIÕES ADMINISTRATIVAS REFERENTES À TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS-TEO;
- l) FALHAS NOS CONTROLES DE RECEBIMENTOS E LANÇAMENTOS REFERENTES À TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO-TFE.

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA:

- Fazer constar dos autos todos os documentos que certifiquem a execução dos serviços, tais como, relação dos prestadores de serviços contendo a respectiva lotação, regime de trabalho (jornada de 8 horas diária ou regime de escala), sob pena de responder a procedimento correccional;
- Revisar todos os pagamentos realizados, visando comprovar de forma inequívoca que os serviços foram prestados, exigindo da empresa e do executor do contrato todos os documentos comprobatórios das despesas liquidadas e pagas, sob pena de apuração de responsabilidade;
- Aplicar as penalidades previstas no contrato e na Lei 8.666/93;
- Atentar à modalidade de licitação utilizada ao realizar o lançamento de nota de empenho;
- Retificar, com apoio dos gestores do Sistema SIGGO, as notas de empenho reportadas;
- Instruir e capacitar os servidores a fim de terem maior atenção quando forem efetuar lançamentos de dados no SIGGO;
- Retificar, com apoio dos gestores do Sistema SIGGO, as notas de empenho reportadas.
- Efetuar controle das mercadorias apreendidas inclusive até a destinação final com documentos probantes;
- Implantar um controle mais seguro ou o atual Sistema Informatizado de Serviços e Ações Fiscais (SISAF), para melhor controle de todas as etapas de apreensão;
- Cumprir a determinação contida na Circular n. 001/2015 - SUFAE/AGEFIS que determina o preenchimento dos autos de apreensão conforme o disposto na Instrução Normativa n. 53, de 07/02/12;
- Separar e identificar corretamente os bens apreendidos a fim de localizá-los rapidamente;
- Estabelecer periodicamente levantamento "in loco" dos materiais de consumo estocado no almoxarifado, com contagem física e quantidade dos bens existentes, prazo de validade e sua necessidade de utilização, de forma eficaz, evitando a ocorrência de erros/falhas/impropriedades e possibilitar correções tempestivas;
- Estabelecer rotina de disponibilização de materiais de consumo perecíveis sem perspectiva de utilização a outras unidades do Governo do Distrito Federal, de forma a tornar mais eficiente;
- Visando corrigir tal falha no Sistema de Gestão de Material - SIGMA.net/SIGGO, esta Agência deverá comunicar a Subsecretaria de Contabilidade da Secretaria de Estado de Fazenda de tais fatos e reivindicar com urgência a inclusão de ajustes e implementação on line no âmbito desta Agências.;
- Realizar, por meio de constituição de Comissão, a reavaliação das condições gerais dos bens em questão e daqueles em situação semelhante;
- Etuar a alienação ou doação a unidades do Governo do Distrito Federal dos bens não utilizados pela AGEFIS que sejam classificados como inservíveis, na impossibilidade de venda/doação realizar o descarte do bem, , realizando, qual seja dos fins listados, a baixa patrimonial dos respectivos bens.
- Atualizar a movimentação dos bens patrimoniais com os Termos de Guarda e Responsabilidade, com a respectiva emissão do Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais, tempestivamente de acordo com o que determina o Decreto nº 16.109/94 e a Portaria nº 39/2011-SEPLAG;
- Determinar a GEMAP/DAG que comunique as áreas setoriais que qualquer movimentação interna e externa de bens patrimoniais deve estar acompanhada dos devidos Termos de Guarda e Responsabilidade - TGR e o Termo de Transferência Interna - TTI, assinado pelo responsável da Unidade Administrativa.
- Reavaliar os controles dos pagamentos de taxas, incluindo melhores meios de comunicação entre a Agência e as Regiões Administrativas, a fim de evitar perda de receitas e dados diferenciados;
- Reavaliar os controles dos pagamentos de taxas, a fim de evitar perda de receitas.